



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 18, de 06 de fevereiro de 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROJETO PARTIU IF

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC N° 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio nas instituições da Rede Federal de Ensino, mediante a oferta de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3. Poderão participar do PartiuIF, exclusivamente, estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
- d) pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O IF Baiano adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

3.2. A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3. O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que ver direito.

3.4. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização inadequada das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IF Baiano, exclusivamente para este fim.

3.5. Para concorrência às vagas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:

3.5.1. CURSO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano) EM ESCOLA PÚBLICA (todos os candidatos**)**

3.5.1.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mandas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2. O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

3.5.1.3. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP), as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

3.5.2. RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa**)**

3.5.2.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

3.5.3. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa**)**

3.5.3.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada campus.

3.5.4. QUILOMBOLAS (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa**)**

3.5.4.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada Campus.

3.5.5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (para quem optar por concorrer por esta ação afirmativa)

3.5.5.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, na Lei 15.176/2025, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1. O curso ocorrerá na modalidade presencial, com início da execução a partir de 06 de abril de 2026 e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2. Os dias letivos e horários nos quais as aulas acontecerão, segundo cada campus do IF Baiano, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1. Distribuição de dias letivos e horários para as aulas segundo cada campus do IF Baiano

Campus	Turno e dias de oferta
Campus Alagoinhas	Vespertino (Seg/Qua/Qui)
Campus Bom Jesus da Lapa	Vespertino (Ter/Qui)
Campus Catu	Vespertino (Seg/Qua/Qui)
Campus Governador Mangabeira	Vespertino (Seg/Ter/Qui)
Campus Guanambi	Vespertino (Ter/Qua/Qui)
Campus Itaberaba	Vespertino (Qua/Sex)
Campus Itapetinga	Vespertino (Qua/Sex)
Campus Santa Inês	Vespertino (Ter/Qui)
Campus Senhor do Bonfim	Vespertino (Qua/Qui)
Campus Serrinha	Vespertino (Ter/Qui)
Campus Teixeira de Freitas	Vespertino (Ter/Qua)
Campus Uruçuca	Vespertino (Ter/Qua)
Campus Valença	Vespertino (Qua/Sex)

Campus Xique-Xique	Vespertino (Seg/Qua/Sex)
--------------------	-----------------------------

4.3. O curso ofertará componentes curriculares de formação básica, a saber: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza; e de formação suplementar, a saber: Práticas suplementares.

5. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O IF Baiano ofertará 40 (quarenta) vagas, em cada um de seus campi, no curso PartiuIF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição dos tipos de vagas ofertadas

CAMPIS	VAGAS					TOTAL DE VAGAS	
	ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)						
	Estudante de escola pública (LI_EP)	Pretos, Pardos ou Indígenas (LI_PPI)	Quilombolas (LI_Q)	Pessoa com Deficiência (LI_PcD)	Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (LB_EP)		
Campus Alagoinhas	1	32	1	4	2	40	
Campus Bom Jesus da Lapa	1	32	1	4	2	40	
Campus Catu	1	32	1	4	2	40	
Campus Governador Mangabeira	1	32	1	4	2	40	
Campus Guanambi	1	32	1	4	2	40	
Campus Itaberaba	1	32	1	4	2	40	
Campus Itapetinga	1	32	1	4	2	40	
Campus Santa Inês	1	32	1	4	2	40	
Campus Senhor do Bonfim	1	32	1	4	2	40	
Campus Serrinha	1	32	1	4	2	40	
Campus Teixeira de Freitas	1	32	1	4	2	40	
Campus Uruçuca	1	32	1	4	2	40	
Campus Valença	1	32	1	4	2	40	
Campus Xique	1	32	1	4	2	40	

5.2. Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria MEC nº 1.169/2024, de destinação aos(as) estudantes com maior histórico de vulnerabilidade social, todas as vagas de que trata o item 5.1 serão reservadas a estudantes que estudaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

5.3. No momento da inscrição o(a) candidato(a) indicará as condições às quais está contemplado(a), de acordo com o item 2.3 deste Edital, o que permitirá que concorra em um ou mais tipos de vagas previstas no Quadro 2 do item 5.1.

5.4. Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será eliminado desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nos demais tipos de vagas a que tem direito, dentro da classificação geral para as referidas vagas.

5.5. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do formulário eletrônico disponível no endereço (<https://forms.gle/GogUejL9QgEgJbb9>) no período definido no cronograma (item 10 deste Edital) e autodeclarar o(s) tipo(s) de cota(s) para o qual faz jus. Além disso, os candidatos deverão anexar o(s) seguinte(s) documento(s):

- a. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU**
- b. Declaração escolar para comprovação de que estudou o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações, conforme o modelo disponível no Anexo I;
- c. Laudo(s)/relatório(s) Médico(s) original(is), emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), **somente para candidatos(as) com deficiência**.

6. DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

6.1. Todos os(as) candidatos(as) selecionados, no ato da matrícula, **obrigatoriamente**, deverão comprovar que estão MATRICULADOS(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM TURNO OPUESTO AO DE OFERTA DO PARTIUIF NO CAMPUS PARA O QUAL FOI SELECIONADO e que ESTUDARAM INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA de ensino brasileira, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.1.1. Estudantes matriculados em escolas de TEMPO INTEGRAL, poderão participar deste processo seletivo, desde que haja anuênci da direção da escola de origem e que a carga horária do PartiuiF seja considerada carga horária complementar para fins de integralidade do currículo, nos termos do Anexo VI.

6.1.2. Para comprovação de que é MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL e que ESTUDOU INTEGRALMENTE NO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA de ensino brasileira, o(a) candidato(a) deverá entregar, no ato da matrícula:

- a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano E Declaração de matrícula contendo o turno em que está matriculado **OU**
- b) Declaração escolar para comprovação de que estudou o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações, conforme o modelo disponível no Anexo I.

6.2. Os(as) candidatos(as) participantes, OBRIGATORIAMENTE, além da comprovação prevista no item 6.1.1 deverão comprovar as condições descritas nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4. ou 6.2.5, de acordo com a ação afirmativa para a qual concorreu e foi selecionado.

6.2.1. RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

6.2.1.1. Candidato(a) que declarar que possui RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO, deverá entregar, no ato da matrícula:

- a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo II; **OU**
- b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no

Anexo II, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo III;

6.2.2. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS

6.2.2.1. Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) no preenchimento de formulário online. A autodeclaração será aferida presencialmente, pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico- Racial de cada Campus, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

6.2.2.2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

6.2.2.2.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma, item 10 deste Edital, em atendimento à Portaria N° 18/2012 do MEC, à Portaria N° 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução N° 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

6.2.2.2.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

6.2.2.2.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial, que ocorrerá na modalidade presencial, no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

6.2.2.2.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

6.2.2.2.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas.

6.2.2.2.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.

6.2.2.2.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

6.2.2.2.8 A verificação da autodeclaração étnico-racial pela banca de heteroidentificação acontecerá por meio de procedimento de averiguação presencial, que será gravada em áudio e em vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá ser acompanhado(a) por um(a) responsável.

6.2.2.2.9 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

6.2.2.2.10 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como

excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

6.2.2.2.11 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

6.2.3. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA INDÍGENAS

6.2.3.1 Candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) indígena no preenchimento de formulário online E apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo IV OU o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

6.2.3.2. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo IV deste Edital, a ser entregue à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada Campus, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

6.2.3.3 O candidato que não apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo IV OU o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.

6.2.3.4 Caso a Autodeclaração de Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico do(a) candidato indígena seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

6.2.4. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS

6.2.4.1. Candidato(a) autodeclarado(a) quilombola deverá realizar a autodeclaração do(a) candidato(a) quilombola no preenchimento de formulário online E apresentar Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo V.

6.2.4.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas pela Comissão e Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo V deste Edital, a ser entregue à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial de cada Campus, em datas estipuladas no cronograma (item 10 deste Edital).

6.2.4.3 O candidato que não apresentar a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas.

6.2.4.4 Caso a Autodeclaração de Quilombola e a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do(a) candidato(a) quilombola seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

6.2.5. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.2.5.1. Candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá entregar, no ato da matrícula, laudo(s)/relatório(s) Médico(s) original(is), emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória referente ao item 6.1 será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.4. Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 10 deste Edital).

6.5. A comissão de Edital não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.6. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui condas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as).

7.1.1. O sorteio eletrônico ocorrerá presencialmente na reitoria do IF Baiano e será transmitido no canal do IF Baiano no Youtube (TV Bem Baiano), SENDO DE ACESSO PÚBLICO ÀS PESSOAS INTERESSADAS, nos horários que serão estabelecidos e serão divulgados no site da seleção (<https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-fevereiro-2026/>) após a confirmação das inscrições.

7.1.2. O sorteio eletrônico será operacionalizado por servidores públicos do quadro de pessoal do IF Baiano.

7.1.3. O sorteio eletrônico será realizado uma única vez por cada curso de cada campus e dele resultará uma das duas seguintes situações aos candidatos inscritos:

a) APROVADOS(AS): refere-se aos candidatos sorteados que estão dentro do número de vagas deste Edital e serão convocados para as próximas fases e/ou para matrícula.

b) LISTA DE ESPERA: refere-se aos candidatos sorteados que não estão dentro do número de vagas deste Edital, para o caso de surgir novas vagas disponíveis.

7.2. Serão considerados(as) APROVADOS(AS) os(as) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as) dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro 1. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas não ocupadas.

7.3. Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro 2 não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente ser destinadas, na ordem constante no Quadro III.

Quadro III. Quadro de redistribuição de vagas

Código de Vaga para Redistribuir	1ª Redistribuição	2ª Redistribuição	3ª Redistribuição	Última Redistribuição
LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LB_EP	LI_EP
LI_Q	LI_PPI	LI_PCD	LB_EP	LI_EP
LI_PCD	LI_PPI	LI_Q	LB_EP	LI_EP
LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1. Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de 8 (oito) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

8.1.1. A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF em cada um dos Campi, que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/periódico.

8.3. Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/periódo em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/periódo.

8.4. O pagamento da ajuda de custo será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.6. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.7. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IF Baiano.

9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1. O resultado final do processo seletivo e o edital de matrícula serão divulgados no dia estabelecido no cronograma (item 10 deste Edital), na página do IF Baiano (<https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-fevereiro-2026/>).

9.2. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no Edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

9.3. Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no Edital de matrícula.

9.4. Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente, a ser publicada no endereço eletrônico supracitado.

9.4.1. Caso não existam candidatos na lista de espera no mesmo tipo que gerou a vaga, essa vaga deve ser migrada segundo a ordem estabelecida no item 7.3

9.5.A inscrição e a classificação neste Processo Seletivo não garantem confirmação de matrícula.

9.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.

9.7 A convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas.

9.8 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas não tenham sido convocados para matrícula, formarão cadastro reserva que poderá ser utilizado para os casos de desistência.

9.9. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

9.9.1. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escola pública (LI_EP), os autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI), os autodeclarados quilombolas (LI_Q):

- I. Documento de Identificação civil – RG
- II. CPF (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
- III. Certidão de Nascimento;
- IV. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano E/OU Declaração escolar de que estudou o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações, conforme o modelo disponível no Anexo I.
- V. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos)
- VI. Quitação da Justiça Eleitoral, para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor>);
- VII. Comprovante de dados bancários em nome do estudante
- VIII. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);
- IX. Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável Legal – Modelo Anexo VII;

9.9.2. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que são de pessoas com deficiência (LI_PCD):

- I. Todos os documentos constantes no item 9.9.1 e
- II. Laudo(s)/Relatório(s) Médico(s) original(is), emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

9.9.5. Documentação para os candidatos selecionados para vagas dos que possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB_EP):

- I. Todos os documentos constantes no item 9.9.1 e
- II. Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo II; OU Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo II, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo III.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do Edital	06/02/2026	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-fevereiro-2026/
Período para impugnação do Edital	06/02/2026 a 07/02/2026	partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br
Período de inscrições	09/02/2026 a 28/02/2026	https://forms.gle/GogGUEjL9QgEgJbb9
Divulgação da lista de inscritos	02/03/2026 até 12h	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-fevereiro-2026/
Recurso contra a lista de inscritos	02/03 a 03/03/2026 até 15h	partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br
Divulgação da Lista final de inscritos e das informações para acompanhamento do sorteio	04/03/2026	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-fevereiro-2026/
Realização do sorteio	05/03/2026	Tv Bem Baiano (Youtube)
Publicação do resultado do sorteio e convocação para banca de heteroidentificação	06/03/2026	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-fevereiro-2026/
Banca de heteroidentificação	10 e 11/03/2026	Presencialmente no campus para o qual o candidato está concorrendo, no local definido na convocação
Resultado preliminar	13/03/2026	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-fevereiro-2026/
Período de apresentação de recursos contra o resultado preliminar	13/03 até 14/03/2026	partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br
Resultado final e Publicação do Edital de matrícula	Até 18/03/2026	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-fevereiro-2026/
Entrega da documentação e efetivação das matrículas	24/03/2026 a 25/03/2026	Presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus

Entrega de documentação pendente para os que tentaram efetivar a matrícula no prazo	26/03/2026	Presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus
Ínicio das aulas	A partir de 06/04/2026	-

10.1. A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Para impugnação do Edital, o candidato(a) deverá fazê-lo(a) no período indicado no cronograma (item 10 deste edital), através do e-mail: partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br com o assunto “Impugnação do Edital - Partiu IF - Seleção de Estudantes”

11.2 Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista do Edital, o candidato(a) deverá fazê-lo(a) no período indicado no cronograma (item 10 deste edital), através do e-mail: partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br com o assunto “Interposição de recurso - Partiu IF - Seleção de Estudantes” usando o modelo do Anexo VIII.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

12.2 Enquanto existirem vagas em aberto, poderá ser publicado Edital de vagas residuais, dentro do período de 30 dias após o início das aulas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IF Baiano.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

13.5. Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para paruif@reitoria.ifbaiano.edu.br.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Edital.

13.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IF Baiano, inclusive os editais de alteração, se houver.

13.8. A matrícula e frequência no curso PartiuIF não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IF Baiano, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo para ingresso nos cursos ofertados pela instituição. Todavia, a critério do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, considerando o teor do Documento

nº 6296798/2025/ASSES/SECADI/SECADI, o processo seletivo do IF Baiano poderá sofrer alterações de modo a considerar a trajetória acadêmica de estudantes do PartiuIF do IF Baiano em seu processo seletivo de ingresso de estudantes.

ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE QUE ESTUDOU O ENSINO FUNDAMENTAL EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____
CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar, no turno _____ e que cursou TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA(S) PÚBLICA(S), conforme especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2025

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU

2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir. As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo:

1. Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;

2. Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico Os(As) candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo III, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou

e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou

f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando- se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante. No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU
INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO**

Eu, _____, CPF _____, _____, data de nascimento ____/____/_____, inscrito(a) sob nº _____ no processo seletivo regido pelo Edital nº ____/2026, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL DOS 3 (TRÊS) meses anteriores à data da inscrição			Renda Média
				1º	2º	3º	
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2026

_____ Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), CPF _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____ /_____, Data: ____/____/_____

Liderança 1:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Contato: _____
Assinatura: _____

Liderança 2:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Contato: _____
Assinatura: _____

Liderança 3:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Contato: _____
Assinatura: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola) declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, (nome completo), CPF _____, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de no município _____, UF _____.

Identificação do Representante de Comunidade

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

Cidade/UF: _____ /_____, Data: ____/____/_____

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DA DIREÇÃO ESCOLAR PARA ESTUDANTES EM ESCOLA
DE TEMPO INTEGRAL**

Declaramos, para os devidos fins, que

CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nesta escola de tempo integral e possui o consentimento desta direção, para desenvolver as atividades do Curso PartiuF no turno _____.

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2026

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

(A ser preenchido pelo responsável)

Dados do Estudante Menor de Idade:

Nome do Estudante:

Nome social:

CPF do Estudante:

RG do Estudante :

Dados Familiares:

Nome completo da Mãe:

CPF da Mãe: Celular: ()

E-mail da Mãe Nome completo do Pai:

CPF do Pai:

Celular do Pai: ()

E-mail do Pai:

Dados do Responsável Legal (Preencher apenas caso o responsável pelo estudante menor de 18 anos não seja o pai ou a mãe):

Nome completo do Responsável:

CPF do Responsável:

Celular do Responsável:

() E-mail do Responsável:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas no Projeto do Curso PartiuIF IF Baiano e que o aluno:

1. Terá que frequentar as aulas presenciais, nos dias e horários específicos de oferta das disciplinas, conforme determinado pelo campus.
2. Somente receberá o valor integral da bolsa se ver a frequência mínima de 75%;
3. Caso esteja ausente às aulas nas duas primeiras semanas do curso, será desligado do projeto e sua vaga será destinada a outro candidato.
4. Que a matrícula e frequência no curso não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IF Baiano, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo para ingresso nos cursos ofertados pela instituição.
5. Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, tais como: tratar, com respeito e civilidade, colegas, professores e funcionários; zelar pela conservação das instalações, do mobiliário e de todo o material de uso coletivo, assim como pela limpeza dos locais de trabalho ou de estudos, das áreas de lazer e das demais dependências de uso coletivo; indenizar a Instituição, professores, funcionários e colegas pelos prejuízos e danos intencionalmente causados a qualquer um deles; trabalhar em grupo, de forma colaborativa, tolerante, cooperativa, empática e livre de qualquer tipo de preconceito; proceder com integridade e honestidade em todas as atividades escolares, inclusive em momentos de lazer e descanso; cumprir com as obrigações relativas às atividades discentes, e peço deferimento.

_____ (Cidade), ____ (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável (Assinatura/Certificado digital ou à mão)

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Nome social: _____

Matrícula: _____ Curso/Período: _____

Etapa: _____ Data: _____

Vaga para a qual está concorrendo: _____

À Comissão do Edital de Seleção de Estudantes do PartiuIF,

Na qualidade de candidato(a)/responsável por candidato(a) à Seleção de Estudantes do PartiuIF (Edital ____/2026),
venho, por meio deste formulário, interpor recurso referente à etapa de
_____, conforme as especificações e justificativas abaixo descritas:

ATENÇÃO: Informar os motivos pelos quais o(a) candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 06/02/2026 09:33:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 798303
Verificador: be3e401085
Código de Autenticação:

